



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director — Sr. HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.343

BELEM — QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 1964

PORTARIA N. 103 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o dr. Hildeberg Belo Rodrigues para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o impedimento do titular o dr. Eleyson Cardoso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria José Carvalho Alves, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de maio a 14 de junho de corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Emília Corbizo, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio, a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Governo

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Lourival Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Mecânico, Padrão R, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de maio a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, João Seixas Aguiar, do cargo de "Redator", do Quadro

Único, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, João Batista Gomes, do cargo de Adjunto de Promotor Público de Interior, lotado no Termo da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Sebastião Tavares de Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Único, da Comarca de Vizeu, vago com a exoneração de João Batista Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Abel Guimarães, do cargo de Procurador Fiscal, do Quadro Único, lotado na Procuradoria Fiscal, que vinha exercendo em substituição ao titular

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor: Geral **HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Redator — Sr. **MOACIR DRAGO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	6.000,00	bilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00	Cr\$	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	7.400,00	1 Página de Conta-	
Semestral	3.700,00	Por mais de duas	
VENDE DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00	(2) vezes 10%	
Número atrasado	35,00	de abatimento.	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			
		Por mais de cinco	
		(5) vezes 20%	
		de abatimento.	
		O centímetro por	
		coluna no valor	
		de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, expedidas os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rubricas e emendas ser sempre assinadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às onze e trinta (10,30) horas e no máximo vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

As assinaturas vendidas para o exterior, que são sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso prévio para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar soluções de continuidade do recolhimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quando à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vales postais, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão a pedido dos assinantes que os solicitarem.

efetivo, bacharel Péricles Guedes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Ohecralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Adolfo Moura de Carvalho, ocupante do cargo de Guarda, Padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1964.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Herly Lopes, do cargo de "Fiscal de Rendas", Padrão V, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1964.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Luiz Gomes da Silva, diarista equiparado da Colônia de Marituba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Lia de Castro Lobato, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de março a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Lucinda Gomes da Silva, extranumerário diarista equiparado, lotado no Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de janeiro a 8 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria da Consolação dos Anjos Alves, extranumerário diarista equiparado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de janeiro a 13 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Antônio Maurício Braga, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de julho a 4 de novembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Izabel Mendes Rocha, extranumerário diarista equiparado, lotado no Hospital "Juliano Moreira", 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de janeiro a 5 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Tereza Ribeiro Machado, extranumerário diarista equiparado, lotado no Hospital "Juliano Moreira", 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de novembro de 1963 a 26 de março de 1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Sebastião Alves, extranumerário diarista equiparado, lotado na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de novembro de 1953 a 9 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a João Araújo de Matos, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de janeiro a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Lopes da Rocha, ocupante do cargo de "Polícia Sanitária", Classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de fevereiro

a 1.º de abril do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Eleyson Cardoso
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Garcês dos Santos, ocupante do cargo de "Atendente", Padrão G. do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Eleyson Cardoso
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Mariete Bastos Brasilico, ocupante do cargo de "Atendente", Padrão G. do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de novembro de 1963 a 24 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Eleyson Cardoso
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Raimunda Mendes Cardoso, ocupante do cargo de "Atendente", Padrão G. do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de fevereiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Eleyson Cardoso
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Alinne Sebastião Araújo Ferreira, ocupante do cargo de "Atendente", Padrão G. do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Eleyson Cardoso
 Secretário de Estado de Saúde Pública

—N. 117 do Instituto Brasileiro do Café — Entregue-se.

—N. 1838 de Soares de Carvalho — Sabões e Óleos S/A — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci para mandar assistir e informar.

Em 22/5/64
 N. 23 da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

—N. 8 — Idem — Idem.

—N. 22 do Ministério da Viação e Obras Públicas — Idem.

—N. 1795 de Homero Platon — Notifique-se, verbalmente, o peticionário, a juntar ao presente o conhecimento referente à mercadoria em apreço.

—N. 1716 de A. Fonseca & Cia — A 1a. Secção.

—N. 1849 da Companhia Industrial do Brasil — A func. Vespertina Silva.

—N. 1804 da São José de Ribamar Industrial Ltda. — A 1a. secção.

—N. 1845 da Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda. — Ao func. Afonso Braga, para assistir à medição, permitir o embarque e informar.

—N. 1851 de Catarina Junges — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1852, de Willy Lichterfeld — Idem.

—N. 1846 da Exportadora de Produtos da Amazônia S/A — Ao funcionário Basili Mendonça, para assistir e informar.

—N. 1847 de Natalício L. Meneses — Ao of. Osvaldo Santos, para assistir e informar.

—N. 1848 de Jorge Anacleto de Oliveira — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Pêso, para mandar verificar e permitir o embarque sem maiores formalidades, salvo de algum dos objetos abaixo relacionados, não tenha sido usado, caso em que se torna indispensável a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

—N. 1844 da Missão Baixo Amazonas da Igreja Adventista do 7o. Dia — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1853 de Milton de Jesus Araújo — Como requer. Autorize-se o sr. administrador da Mesa de Rendas do Estado em Abaetetuba a permitir o embarque.

Em 25/5/64
 N. 1856 de João do Rêgo Gadelha — Ao sr. arquivista para certificar o que constar.

—N. 119 do Instituto Brasileiro do Café — Ao conferente para dar saída.

—N. 1858 de Carlos Costa — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1859 de J. Teixeira & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do cais do porto para mandar assistir e informar.

—N. 1782 da IBESA Ind. Brasileira de Embalagem S/A — Encaminhe-se ao Sindicato dos despachantes para conhecimento do assunto e devolver.

—N. 307/64-104 do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — Permita-se a passagem.

—N. 1836 de Jamic Imigração e Colonização Ltda. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1840 de M. Santos & Cia. — A Contadoria, e, em seguida, à Tesouraria para providência quanto à restituição do imposto de Vendas e Consignações e respectivos adicionais de vez que o imposto municipal deve ser restituído pela S.M.F. à requerente da interessada.

—N. 1861 de Marcos Athias Exportação e Importação S/A — A funcionária Vespertina Silva.

—N. 710 da Importadora de Ferragens S/A — Volte este processo ao sr. assistente O. França para emitir parecer final, à vista da informação prestada pelos fiscais Marcio Lorena e Antonio Santos.

—N. 252-A da Rede Ferroviária Federal S/A — Ao sr. Conferente para fazer entrega do veículo.

—N. 1863 de I. G. Amasal — A funcionária Terezinha Maia para lavrar o termo de registro.

—N. 1803 de Aldenor F. de Oliveira — Verificado, embarque-se.

—N. 1264 da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1865 — Idem — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1867 da Indústria e Comércio de Minérios S/A — ICOMI — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1869 de José Valente Moreira & Cia. — Permita-se a transferência pedida.

—N. 1866 da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Verificado, permita-se o embarque.

Em 26/5/64
 N. 1871 do Cap. Médico Candido Cardoso de Brito — Permita-se a passagem.

—N. 350 da Alfândega de Belém — Arquive-se.

—N. 1874 de Silva, Medicamentos Ltda. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1875 de Manuel Pedro, Madeiras da Amazônia S/A — A func. Vespertina Silva.

—Sjn. do Departamento de Aguas e Esgotos — Entregue-se.

—N. 1876 de Gonçalves Comércio e Indústria S/A — A func. Vespertina Silva.

—N. 1857 de Carlos Amaral Costa — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1878 de Nassar & Cia. — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—N. 1879 da Missão Baixo Amazonas da IG Adventista do 7o. Dia — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1877 do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte — Idem.

—N. 40 do Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará — Confeccione o despacho de Estatística — isenção.

—N. 1886 da Rodoviária Estréla do Norte Ltda. — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 1882 de Rosalia Carreira

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador com o Secretário do Interior e Justiça.

Em, 23-6-64.

Petição:
 0146 — Francisca de Souza Borges, oficial Administrativo da Junta Comercial, solicitando contagem de tempo de serviço. "Deferido".

Em, 23-6-64.

Ofício:
 N. 3, do Comando Geral da Polícia Militar, soldado da P.M.E., Humberto Freire Nobre, solicitando sua reforma. "Deferido".

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça.

Em, 23-6-64.

Ofícios:
 N. 84, do Asilo D. Macêdo Costa, enviando sugestões de Orçamento com aumento de verbas para 1965. "Ao expediente para as devidas providências".

—N. 91, da Polícia Militar, encaminhando dois processos de efetivos e orçamento desta P.M. — Ao expediente para providenciar".

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita

Em 21/5/64

Processos:
 N. 1806 de Osvaldo Aliverti — Verificado, permita-se o embarque de vez que o imposto de selo foi pago conforme talão 982 fls. 98145.

—Ns. 1829 e 1830 da Produtos Vitória S/A — Verificado, en-

trequem-se.

—N. 1827 da Missão Baixo Amazonas da Igreja Adventista do 7o. Dia — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1834 de Ladir Nogueira Lima — Como requer. Ao sr. chefe do posto fiscal do Coqueiro, para permitir a passagem.

—N. 1822 de Joaquim Azevedo Maués — Verificado em-

Martins — Ao conferente, para entregar, após a necessária verificação.

— N. 1878 de Nassar & Cia. — Juntam-se as cópias dos desenhos em referência.

— N. 1888 da Cruzada de Evangelização Mundial — Verificado, permita-se o embarque.

Em 27/5/64
— N. 33 do Estabelecimento Regional de Subsistência da Sa. R. M. — Entregue-se.

— N. 24 da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Idem.

— N. 61 da Caixa Econômica Federal do Pará — Verificado, entregue-se.

— N. 1890 de Moacyr Rodrigues de Santana — Como pede. A secretaria para providenciar.

— N. 1889 da Exportadora de Produtos da Amazônia S/A — Ao of. Basílio Mendonça para assistir e informar.

— N. 1891 de Samuel Bezerra Cavalcante — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 26 da Representação em Belém — Governo do Estado do Acre — Permita-se o embarque.

— N. 1897 de Alberto Benda. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 1896 dos Laboratórios Parke Davis Ltda. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 1898 de Honória Antunes Bemerguy — Idem.

— N. 1894 de Marcos Athias Exportação e Importação S/A — A func. Vespertina Silva para providenciar o termo.

— N. 26 do Sindicato dos Despachantes de Belém — Baixe-se Ordem de serviço dando conhecimento do assunto às Seções e Coletas no sentido de que seja vedado ao cidadão em apreço o exercício da profissão junto ao D. R., dadas as condições de irregularidades em que o mesmo se encontra envolvido face ao dispositivo do Regulamento em vigor das atividades dos Despachantes e seus ajudantes.

— N. 1896 de Rodrigues Batista & Cia. — Ao exame e parecer do assistente O. França.

— N. 1902 da Companhia Industrial do Brasil — A func. Vespertina Silva.

— N. 1901 de Jorge Augusto Barbosa — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 1906 de Wellington Torres Cuêco — Permita-se a passagem.

— N. 1900 de Nahon Irmão Comércio S/A — Ao func. Basílio Mendonça para assistir e informar.

— N. 1904 de Moacyr de Vasconcelos Bezerra — Como requer. A secretaria para providenciar.

— N. 1903 de Antônio Raimundo Barros — Verificado entregue-se.

— N. 1899 da Alto Tapajós S/A — A func. Vespertina Silva para fazer as anotações devidas sobre a transferência de vapor.

— N. 1908 da Companhia Ind. do Brasil — Ao exame e parecer do assistente O. França.

— N. 1907 do Edson Xime-

nes — Verificado, permita-se a passagem.

Em 9/6/64
N. 2083 da Texaco S/A — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 2086 de Odmar Dourado — Idem.

— N. 90, do Serviço de Proteção aos Índios — Permita-se o embarque.

— N. 37 da Coletoria de Monte Alegre — A 1a. Seção.

— N. 43 dos SNAPP — Embarque-se.

— N. 87 do Estabelecimento Regional de Subsistência da Sa. R. M. — Ao conferente do armazém, para entregar. Imposto pago, sobre a parte sujeita a imposto, conf. guia n. 574, desta data.

— N. 2091 do Laboratório Andromaco S/A — Ao exame e parecer do assistente O. França.

— N. 2092 — Idem — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 2094 de Antenor Gonçalves da Silva — Verificado, entregue-se.

— N. 2095 dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A — Idem.

— N. 2096 de Melvin Lester Dirksen — Verificado, permita-se a passagem.

— N. 2095 de Raimundo de Sousa Oliveira — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 54 do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

— N. 2057 de Tereza Montezó Maia — Ao coletor estadual em Breves, para assistir à medição, permitir o embarque e informar.

— N. 2101 de Lundgren Teciões S/A — Verificado, permitir a passagem.

— N. 2098 de Cariri Refrigerantes S/A — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 0222 do Serviço de Sinalização Náutica do Norte — Permita-se o embarque.

— N. 1616, de Belia Zagury Lancy — Organize-se o despacho de Estatística pagando o imposto do selo — 5% ad-valorem e o respectivo adicional.

— N. 1615, do Laboratório Parke Davis Ltda. — Verificado permita-se o embarque.

— N. 58, da Prefeitura Municipal de Belém — Entregue-se.

— N. 021-RIZUM — 1a. Zona Aérea — Imposto pago conf. guia 466, desta data. Ao conferente do arm. 12, para entregar.

— N. 1623, de Antonio M. Ferreira & Cia. — A func. Vespertina Silva, para lavar o termo.

— N. 1624, de Importação e Representações Mundial Ltda. — Verificado, permita-se a passagem.

— N. 1620, de Marques Pinto Exportação S. A. — A func. Vespertina Silva para lavar o termo.

— N. 1621, da A Importadora de Ferragens S. A. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 1617, de Moller S. A. Com. Rep. — Transfira-se para reembarque.

— N. 1618, de Tuphi Feliz dos Santos — Organize-se o despacho de Estatística isenção.

— N. 1636, de Antônio Raimundo Barros — Verificado entregue-se.

— N. 1619, de Hilda Seligmann — Organize-se a Estatística isenção.

— N. 1622, da Exportadora Americana Ltda. — Ao funcionário Basílio Mendonça para assistir e informar.

— N. 1632, Cia. Industrial do Brasil — A funcionária Vespertina Silva, para lavar o termo.

— N. 63, da Subsistência da 8a. Região — Ao assistente O. França, para as providências de sua alçada.

— N. 61, Idem — Idem.

— N. 1625, da Prelazia de Macapá — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 115, da Divisão do Pessoal — A Contadoria.

— N. 1626, da Missão dos Padres Franciscanos — Faça-se prova da doação ou oferta alegada.

— N. 1628, das Missões Salesianas do Amazonas — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 1629, Idem — Idem.

— N. 1639, de Nahon Irmão Comércio S. A. — Ao func. Odemar Pinheiro e José Pereira para informação.

— N. 1631, dos Padres Franciscanos — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 1630, Idem — Idem.

— N. 1642, de Alexandre Seabra — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 24, do Governo do Estado do Acre — Entregue-se e permita-se o reembarque.

— N. 1643, de Kinji Hamakawa — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 1638, de Fernando Pinto & Cia. Ltda. — Organize-se um despacho de Cabotagem, para devolução.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 504 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Antônio Tembra de Azavedo, Almojarife, ref. 13, cls. 0, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentadas, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 505 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. José de Souza Freitas, Braçal, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1 a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 506 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com

as Leis Trabalhistas, ao sr. Leandro Santana da Costa, Sub Assessôr Administrativo, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961|62, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 507 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Nazaré Feliciano Rodrigues, Aux. de Escritório, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961|62, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 508 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Raimundo dos Passos Pinheiro, Aux. do Escritório, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961|62, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 509 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Raimundo Teófilo da Costa, Motorista, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962|63, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 510 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Francisco Rodrigues França, Lubrificador, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963|64, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 511 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Manoel dos Prazeres Ferreira, Lubrificador, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962|63, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 512 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Francisco Pontes da Cruz, Tratorista, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963|64, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 513 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. André da Silva Bittencourt,ropriador, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963|64, a contar de 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 514 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Marco Antônio de Oliveira Bueres, Topógrafo, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962|1963, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 515 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Benedito dos Santos Carneiro, Braçal, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963|64, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
P/ Diretor da Divisão
Administrativa
Azevêdo

PORTARIA N. 516 — DE 21
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. José Rodrigues Viana, Braçal, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevêdo
P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 517 — DE 21
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Raimundo Mota Azevêdo, Braçal, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevêdo
P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 519 — DE 21
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Teófilo Cortes Lins, Braçal, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevêdo
P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 521 — DE 21
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Luiz Lobato de Lima, Braçal, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevêdo
P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 522 — DE 21
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Lázaro Manoel de Souza, Braçal, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevêdo
P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 523 — DE 21
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Raimundo Torres de Almada, Braçal, lotado no 4.º Distrito — Abaetetuba, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevêdo
P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 563 — DE 09
DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Raimundo Nonato Carvalho Bezerra,ropriador, lotado no Serviço de Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevêdo
P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 564 — DE 09
DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Raimundo Nonato Carvalho Bezerra,ropriador, lotado no Serviço de Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 24.06 até 17.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevêdo
P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 565 — DE 09
DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Carlos Augusto Horácio Freire, Engenheiro, ref. 22, c/s. 0, lotado na D.C.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevêdo
P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 566 — DE 09 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Carlos Augusto Horácio Freire, Engenheiro, ref. 22, cls. 0, lotado na D.C.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 567 — DE 09 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Artur dos Santos Melo, Aux. de Engenheiro, ref. 12, cls. 0, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 30 de junho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 568 — DE 09 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Artur dos Santos Melo, Aux. de Engenheiro, ref. 12, cls. 0, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30.07.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 576 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Fernando Amoêdo Braga, Assessor Administrativo, ref. 21, cls. 0, lotado no Serviço de Divulgação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 12.06.1964, até 11.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 577 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Fernando Amoêdo Braga, Assessor Administrativo, ref. 21, cls. 0, lotado no Serviço de Divulgação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 12.07.1964, até 10.08.1964.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevêdo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 580 — DE 09 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Izidoro Gama de Azevedo, Engenheiro, ref. 22, cls. 0, lotado na D.A., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 2 a 31.07.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 581 — DE 09 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Izidoro Gama de Azevedo, Engenheiro, ref. 22, cls. 0, lotado na D.A., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 582 — DE 09 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Izidoro Gama de Azevedo, Engenheiro, ref. 22, cls. 0, lotado na D.A., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 31.08 até 29.09.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 333 DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 3 para a classe 4 da referência 22, o funcionário Arthur Sampaio Carepa, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Unico deste Orgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-PA, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no "Diário Oficial" de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert
Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 339 DE 22 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 3 para a classe 4 da referência 22 o funcionário Maluf Gabbay, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Unico deste Orgão, tendo em vista o que estabelece o Regula-

mento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051 de 25.5.1956, publicado no "Diário Oficial" de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 340 DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 3 para a classe 4 da referência 22, o funcionário Hildemar da Silva Chaves ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Unico deste Orgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto número 2051, de 24.5.1956, publicado no "Diário Oficial" de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M. S. — D. N. S. — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

Concorrência Pública n. 1/64

No dia 10 de julho de 1964, às 10,00 horas, no andar térreo do prédio situado à Travessa Barão de Mamoré s/n, nesta Cidade, onde funciona o Sanatório Barros Barreto, sob a presidência de um dos membros da Comissão de Concorrência, terá lugar a Concorrência Pública número 1 (hum), para aquisição de material de acordo com as especificações constantes da cláusula 18.ª deste edital.

Cláusula 1.ª — Para inscrever-se nesta concorrência, deve a firma pretendente requerer sua inscrição ao Diretor da Repartição, até 24 horas do dia da realização da concorrência, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão de registro da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do contrato social passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;

b) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou os Estatutos, eleição da última diretoria e as respectivas certidões de arquivamento no D. N. I. C., quando se tratar de Sociedade Anônima;

c) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Prova de quitação de todos os impostos devidos, municipais, estaduais e federais, inclusive o imposto de renda;

e) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

f) Patente de registro para imposto de consumo, como provado ramo de comércio explorado pelo pretendente;

g) Certidão de repartição competente de Rendas e Licenças (nos casos de artigos não-sujeitos a imposto de consumo) em que sejam mencionados os ramos de negócios explorado pelo pretendente;

h) Certidão relativa ao cumprimento da lei dos 2/3 (Decreto-lei n. 1.807 de 23.11.39);

i) Prova de contribuição para a instituição de previdência, mediante apresentação do último recolhimento feito;

j) Prova de que realizou o seguro de acidentes de trabalho (Art. 8.º do Decreto n. 18.809 de 5.6.45);

k) Título eleitoral, provando que votou na última eleição, ou que, não tendo votado, se justificou de acordo com o art. 38, alíneas "c" e "e" da Lei n. 2.550 de 25.7.55;

l) Prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica), se estrangeiro, caderneta modelo 19 ou fotocópia autenticada.

m) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta na concorrência;

n) Prova de cumprimento do art. 1.º do Decreto n. 50.423 de 8.4.61;

Cláusula 2.ª — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula anterior os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores do Sanatório "Barros Barreto", de acordo com o disposto no Decreto-lei número 6.204, sendo de observar que a dispensa não abrangerá os documentos constantes das alíneas "e", "j", "k", "l", "m" e "n";

Cláusula 3.ª — Examinada a documentação indicada nas cláusulas acima e julgada em ordem, será o interessado inscrito por despacho do Diretor da Repartição, exarado no próprio requerimento.

Cláusula 4.ª — No dia 10 de julho de 1964, as firmas julgadas idôneas e inscritas apresentarão na sede da Repartição, sita à Travessa Barão de Mamoré s/n, suas propostas que serão recebidas às 10,00 horas.

Cláusula 5.ª — As propostas serão apresentadas em 3 (três) vias em envelope fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: as especificações dos materiais de cada item; o preço global dos materiais, a assinatura do proponente e a data postos no Sanatório, sem mais despesas incluindo impostos.

Cláusula 6.ª — Abertos os envelopes, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

Cláusula 7.ª — Não serão aceitas as propostas que diverjam dos termos deste edital ou que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula 8.ª — A adjudicação será feita à firma autora da proposta mais vantajosa, ficando reservado à Administração o direito de escolher o menor preço global.

Cláusula 9.ª — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de cartas nas quais os respectivos autores declaram as reduções que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula 10.ª — Independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no presente edital farão parte integrante do contrato, o qual só terá validade após registro no Tribunal de Contas.

Cláusula 11.^a — Todas as despesas necessárias ou incidentes à lavratura e publicação do contrato correrão por conta da firma adjudicatária.

Cláusula 12.^a — Não assistirá à firma adjudicatária pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula 13.^a — A caução a que se refere a cláusula 15.^a do presente Edital, cujo guia de depósito está na Repartição até 24 horas antes da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente após a lavratura do contrato.

Cláusula 14.^a — Se dentro de cinco dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor para assinar o contrato, poderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na cláusula anterior. A juízo do Diretor da Repartição serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula 15.^a — A caução para garantia de fornecimento na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, que poderá ser prestada em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, será depositada, no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica Federal, mediante guia extraída nesta Repartição e sua restituição só será autorizada pelo Tribunal de Contas mediante prova da execução ou rescisão legal do contrato.

Cláusula 16.^a — A presente concorrência poderá ser anulada por determinação do Diretor da Repartição, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Cláusula 17.^a — A despesa com a aquisição do material de que trata a presente concorrência correrá à conta da verba 3.0.00, Consignação 3.1.00, Subconsignação 3.1.01.

Cláusula 18.^a — As propostas serão apresentadas para o material abaixo especificado, cujo prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Material	Unidade	Quantidade
1—Poltronas para repouso estufado plástico em armação de ferro quadrado e aplicações em fórmica.	Uma	10
2—Mesas armação de ferro tampo de fórmica de 0,80x0,80x0,80	Uma	6
3—Cadeiras armação de ferro quadrado e estufamento plástico	Uma	24

Belém, 24 de junho de 1964.

VISTO:

Dr. Rainero de Carvalho Maroja
Respondendo pela Diretoria
Maria Doracy Façanha Pimentel
Resp. pelo Almoxarifado.

(Ext. Dias 26, 27, 30.6 e 2, 4, 7 e 9.7.64)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Abre Concorrência Pública para venda de duas (2) viaturas no Estado.

De ordem do Senhor Provedor da "Santa Casa de Misericórdia do Pará" fica aberta pelo prazo de 15 dias a contar desta data a concorrência pública para a venda de duas viaturas no estado:

1.^o) Um veículo com motor FIAT 51 motor FIAT BX 1.300 cc, com avaliação mínima de Cr\$2.000.000,00.

2.^o) Uma camioneta Rural Willys — motor 80110, em perfeito estado de funcionamento de avaliação mínima de Cr\$2.000.000,00.

a) As propostas deverão ser dirigidas ao Senhor Provedor da "Santa Casa de Misericórdia do Pará", em envelope fechado que deverão ser entregues na Secretaria da Instituição no Hospital da Caridade até às 9,00 horas do dia primeiro de julho encerramento da concorrência.

b) Cada veículo deverá ter proposta isolada isto é, o interessado deverá colocar no mesmo envelope uma proposta especial para cada veículo que pretender adquirir.

c) Os interessados poderão examinar as viaturas na Estação de Veículos Funerários à travessa Faixa Edifício número 2109 todos os dias úteis das 16.00 às 18.00 horas.

d) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir a avaliação mínima fixada.

e) As propostas serão abertas no dia primeiro de julho às 10.00 horas na sala da Provedoria no Hospital da Caridade na Presença dos interessados que comparecerem.

Belém, 16 de junho de 1964.

Engenheiro Roberto Duarte da Paixão

Assistente Técnico do Patrimônio

(Ext. Dias 25, 27 e 28.6.64)

Tribunal de Contas da União
DELEGAÇÃO NO ESTADO
DO PARÁ E T. F. AMAPÁ

Concorrência Pública n. 1/64

Faço público a quem interessar possa que, ao 16 dia da publicação do presente, às 16 horas, na sede desta Delegação, Ed. Delegacia Fiscal, serão recebidas, abertas e julgadas, pelo Assistente Dr. José Maria Sampaio, propostas para fornecimento, no corrente exercício, de material a ser adquirido à conta da verba 4.0.00 — Investimentos; consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; subconsignação 4.2.01 — Maquinas motoras, etc. do Subanexo 3.01 — Tribunal de Contas do vigente Orçamento, a seguir:

a) — Máquina de calcular manual, quociente até 99.999.999.999,99.

b) — Ventiladores de pé de 20 polegadas com 3 velocidades.

c) — Geladeira elétrica 110 volts tampo de fórmica com 4 pés.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser apresentados em requerimento dirigido ao Senhor Delegado do Tribunal de Contas, neste Estado, acompanhada da seguinte documentação que orientará o julgamento de idoneidade:

a) — Certidão do Imposto de Indústria e Profissões;

b) — Quitação com o Imposto de Renda;

c) — Certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

d) — Quitação do Imposto Sindical;

e) — Certidões dos Institutos de Previdência respectivos;

f) — Contrato Social ou Tabela do DIARIO OFICIAL que publicou a Ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última diretoria com as certidões de arquivamento no Departamento Nacional de In-

dústria e Comércio, ou Junta Comercial, se se tratar de Sociedade Anônima;

g) — Título Eleitoral (ou foto-cópia) dos dirigentes que representarão a firma;

h) — Quitação com o Serviço Militar ou (para estrangeiro) carteira de identidade mod. 19 (ou foto-cópia);

i) — Prova de cumprimento do disposto no Dec. 52.453 de 20 de janeiro de 1964 publicado no D. O. de 21 seguinte.

3. Deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, a caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), (art. 745, letra "e" do R. G. C. P.), em espécie ou títulos da dívida pública.

4. No julgamento das propostas a preferência de qualquer será regida pelo R. G. C. P. e da adjudicação total ou parcial cumprirá a assinatura do contrato garantido por caução de 10% do seu valor e fornecimento no prazo de 30 dias a partir do registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se denegado o mesmo.

5. Aos proponentes cumpre submeter-se às condições especificadas, reservando-se à autoridade competente o direito de, no interesse da União anular a presente, sem que aos mesmos caiba reclamação ou indenização.

Delegação do Tribunal de Contas, Pará, em 23 de junho de 1964.

Antonio José de Freitas Ramos
Delegado
(Ext. 1.7.64)

**Ministério do Trabalho
SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO (SUNAB)**

**Delegacia no Estado do Pará
PORTARIA N. 24 — DE 24
DE JUNHO DE 1964**

O Chefe da Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela Portaria n. 35, item III, de 28 de janeiro de 1964, do Sr. Superintendente da SUNAB,

RESOLVE:

I — Desligar, nesta data,

do serviço desta Delegacia o servidor Henrique Vicente de Lemos Pontes, Escriturário, nível 10-B, em virtude de ter sido localizado, a pedido, na Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, de conformidade com a Portaria SE/DA 95, de 13 de março de 1964, do Sr. Diretor do Departamento de Administração da Secretaria Executiva da SUNAB.

**Áluzio Arroxelas de Almeida
Lins**
Chefe da DPA
(Ext. — Dia 1/7/64)

**ALFANDEGA DE BELÉM
EDITAL N. 67.**

Concorrência Pública

De ordem do Senhor Inspetor da Alfândega de Belém, faço público, para conhecimento dos interessados que, vinte (20) dias após a publicação deste Edital, às quinze (15) horas, na mesma Repartição, pela Comissão a que preside a Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro nível 18-E, — Gláucia Norma Penalber de Lemos, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para apresentação de **ORÇAMENTO REFERENTE AOS DIVERSOS REPAROS** de que necessita o edifício da Alfândega de Belém, em **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, consoante o disposto nos artigos 738, § 1.º, letra B, e 745 a 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e art. 37, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

2. As inscrições para a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** deverão ser requeridas ao Senhor Inspetor da Alfândega de Belém, até às quinze (15) horas da véspera do dia marcado para a abertura das propostas, e devem os interessados, para julgamento de sua idoneidade, juntar aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Conselho de Engenharia e Arquitetura desta Região;
- prova de idoneidade técnica e financeira do proponente, para a execução dos trabalhos;
- prova de quitação com os impostos federais (inclusive o de renda), estaduais e municipais;

- contrato social, desde que tenham sócios, e, caso contrário certidão da Junta Comercial indicando a importância do capital com que gira a firma requerente na praça;
 - certidão de ter apresentado, na época própria, na Repartição competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a relação nominal de seus empregados, de acordo com o art. 362, § 1.º do Dec. lei n. 5.452, de 1-5-43;
 - prova de quitação do imposto sindical (empregados e empregadores);
 - certidão a que se refere o Dec. lei n. 2.765, de 9-11-1940 (quitação do empregador com as instituições de seguros sociais);
 - prova de quitação eleitoral da última eleição (art. 38, § 1.º, letra C, da lei 2.550, de 25-7-1955);
 - prova de quitação com o serviço militar;
 - recibo de depósito em caução provisória, na importância de Cr\$ 200.000,00, para garantia da proposta e posterior assinatura do contrato;
 - prova de cumprimento do disposto no decreto n. 53.453, de 20-1-64, publicado no D.O. do dia seguinte;
 - para sociedades estrangeiras, além desses documentos, a exibição da página do D.O. que contém o decreto que autoriza o seu funcionamento no país.
3. O objeto da presente concorrência é o que se refere aos diversos reparos de que necessita o prédio desta Alfândega e constante da relação no fim deste discriminação.
- Da proposta a ser enviada pelos interessados deverá constar o tempo necessário para a prestação dos respectivos serviços, com a indicação de prazo para o início e término das obras.
 - Os proponentes obrigam-se a apresentar, além do preço global da empreitada, o valor unitário de cada serviço.
 - Os concorrentes deverão, no local, até o dia e hora de-

terminados no item I, deste Edital, entregar ao Presidente da Comissão de Concorrência, em envelopes fechados e lacrados, com a declaração de seu conteúdo, o nome do proponente, as suas propostas em quatro (4) vias, isentas de selo, de acordo com a legislação vigente, todas datadas e assinadas, com a indicação do local do respectivo estabelecimento, sem emendas ou vícios de qualquer natureza. As ditas propostas deverão conter a declaração de completa submissão às exigências do presente Edital e do Regulamento de Contabilidade Pública.

7. As propostas dos concorrentes inscritos na forma do item II, do presente Edital, serão, no mesmo local, dia e hora abertas e lidas na vista de todos os presentes, maximé dos concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, e cada um dos proponentes que tiver poderes para isso, rubricará, folha à folha, a proposta de todos os outros, diante do Presidente da Comissão de Concorrência, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-se ainda as mesmas propostas na ordem do recebimento. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão aceitas.

8. Depois de preenchidas as formalidades constantes do item anterior, a Comissão de Concorrência fará o julgamento das propostas, na mesma reunião, dando as preferências de acordo com o artigo 755, do citado Regulamento.

9. A caução de que trata a letra J, do item II, deverá ser feita na Caixa Econômica Federal deste Estado, em dinheiro ou em título da dívida pública federal.

10. Ao concorrente vencedor que, por qualquer motivo, desistir da assinatura do contrato para execução dos serviços referidos neste Edital, será aplicada a penalidade de perda da caução acima exigida.

11. A forma de pagamento pela prestação dos serviços e os casos de rescisão de contrato serão objeto de cláusulas

las a serem inseridas nesse instrumento.

12. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de anular a presente "Concorrência", se assim julgar conveniente, sem que aos mesmos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

13. É a seguinte a relação dos trabalhos a serem efetuados no prédio da Alfândega de Belém e cujos serviços deram causa à presente concorrência:

Cobertura

a) Retirar o madeiramento estragado, substituindo-o por outro de magaranduba ou acapu, obedecendo o espaçamento existente.

b) Retirar as ripas estragadas, substituindo-as por outras novas, cujo espaçamento obedecerá a bitola das telhas a empregar.

c) Usar telhas de barro, tipo convexas, de dimensões idênticas às existentes e de boa qualidade.

Pavimentação

a) Recuperar a pavimentação nos sanitários, usando ladrilhos cerâmicos "S. Caetano", com rodapés de igual qualidade.

b) Recuperar as partes do assoalho que se apresentarem estragadas.

c) Cimentar o pátio interno.

Revestimento

a) Recuperar o rebôco externo e interno.

b) Substituir os peitoris de madeira por marmorite.

Carpintaria e Marcenaria

a) Recuperar as esquadrias internas e externas, incluindo as fechaduras e dobradiças.

b) Substituir as táboas do fôrro que estiverem estragadas, por novas, rigorosamente iguais as existentes, incluindo empenamamento, cimalthas, etc.

Pintura

a) Pintar as paredes, interna e externamente, com aquarela.

b) Pintar a óleo as esquadrias, fôrro e grades metálicas.

Instalação Elétrica

a) Retirar a instalação elétrica deteriorada, substituindo-a por nova, de acordo com as normas da Força e Luz do

Pará S. A., dando condições de iluminação requerido pelo prédio.

Instalação de Água

a) Substituir os canos estragados por novos, fazendo a limpeza total.

b) Verificar após a recuperação da tubulação do ramal de entrada, se a pressão na rede externa é suficiente para armazenar água no tanque inferior existente. Se não o for deverá ser construído outro tanque, em nível mais baixo, a fim de que a água seja armazenada e sob recalque, por intermédio de uma bomba elétrica, transportada para os dois tanques superiores existentes sobre o fôrro.

Instalações Sanitárias

a) Substituir os aparelhos sanitários que se encontram em péssimo estado de conservação e funcionamento, por novos.

b) Substituir por novas, as caixas de descarga que não funcionam.

Instalações de Esgotos

a) Substituir as calhas e condutores deteriorados, por novos, que deverão ser feitos de chapas de ferro galvanizadas.

b) Limpeza da tubulação para esgotos sanitários e para águas pluviais, bem como substituir as partes estragadas por novas.

Vidraçaria

a) Colocar vidros nas janelas, bem como substituir os que se encontram quebrados.

Limpeza Geral

a) Raspagem, emassamento e enceramento dos pisos de táboas e tacos.

b) Limpeza geral dos mosaicos, azulejos, incluindo emassamento com cimento branco, dos vidros, etc.

14. Para qualquer informação os interessados deverão se dirigir à Comissão de Concorrência, nas horas normais de expediente da Alfândega de Belém (das 11 às 17,30 horas).

Alfândega de Belém, 26 de junho de 1964.

Gláucia Norma Penalber de Lemos — A.F.I.A. nível 18-E — Pte. da Comissão de Concorrência.

(Ext. 1/7/64)

AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha situado no Município de Marabá que assina o Senhor Evandro Chuquia Mutran, brasileiro, solteiro, residente nesta Capital, obrigando-se a pagar por hectare a Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, medindo, conforme verificação "in-loco", "Situado a margem direito do igarapé Sororo Grande, limitando-se pelo lado de cima com o grão castanheira, separado por linha demarcatoria; pelos lados de baixo e fundos também separados por linhas demarcatorias e com uma área de 3.598 hectares e 13 ares, tudo de acordo com o processo número 0726/64 e despacho do Exmo. Senhor Governador do Estado, que lhe transpassa pelo valor de Quatro Milhões Cr\$ 4.000.000,00), a Senhora Wilce Gonçalves Chuquia, brasileira, casada, residente no Município de Marabá.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e quatro (64) sexagésimo da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o Senhor Evandro Chuquia Mutran brasileiro, solteiro, residente nesta Capital, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica translado a este livro e nestas Fls. com dita petição "ipsis literis"; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, "Despacho do Exmo. Senhor Governador do Estado nos seguintes termos: "Autorizo, na base proposta pelo S. C. R. em caso de recusa, opto pelo castanhal. Em 14.4.64. a) Aurélio do Carmo Governador do Estado dá-se-lhe

por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio ~~do~~ respectivo, na forma dos artigos 1.º, 2.º, e 3.º do artigo 46, número (2) dois da lei número 913, de 4.12.54, obrigando-se mais o enfiteuta as seguintes condições:

PRIMEIRA — Pagar à enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito de mineral de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel.

SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil.

TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direito senhoria.

QUARTA — No destruição, escrivazar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno.

QUINTA — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu Governador: (a) Jarbas Gonçalves Passarinho, 1.ª Testemunha: (a) Evandro Chuquia Mutran, 2.ª Testemunha (a) Milton de Souza Ladislau, 3.ª Testemunha (a) Ulisses José Tavares da Silva.

**MARCOSA S/A — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de "Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria", realizada no dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e sessenta e quatro.

As dezesseis horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e sessenta e quatro, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presenças, e estando o sr. Antonio Velho ausente, foi indicado o Dr. Otávio Meira para presidir a Assembléa Geral, tendo este convocado para secretariá-lo o sr. Silvério Ferreira Lopes e sr. Mário Silvestre. O sr. Presidente da Assembléa solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL convocando a Assembléa, anúncio este publicado nos dias dezessete, dezoito e dezenove do corrente e também na "Folha Vespertina" nos mesmos dias, redigidos nos seguintes termos: "MARCOSA S/A, — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Assembléa Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 24 de junho corrente, às 16 horas em nossa sede social, à rua de Santo Antônio n. 301, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: a) deliberar sobre a constituição ou não de uma Fundação de fins assistenciais; b) o que ocorrer. Belém, 16 de junho de 1964. — (a) Mário Silvestre — Presidente". O Presidente da Assembléa passou a seguir a palavra ao sr. Mário Silvestre que explicou a razão da convocação, lendo a seguir os estatutos da Fundação que se pretendia criar a fim de beneficiar funcionários e outras instituições de caridade, os quais são abaixo transcritos: — "Estatutos da Fundação Octávia Meira Martin. — Capítulo I — Da Fundação e seus fins. — Art. 1.º — A Fundação Octávia Meira Martin", instituída na forma do art. 24 e seguintes do código civil brasileiro, pela presente escritura, tem por objetivo a prestação de assistência social aos funcionários da instituinte "Marcosa S/A" — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria", e outros, na forma destes Estatutos, visando o progresso, a harmonia e o bem estar social. Parágrafo único. As rendas que venham a integrar o patrimônio da fundação, serão utilizadas dentro do país e para atenderem às finalidades expressas nestes Estatutos. Art. 2.º — A fundação durará por tempo indeterminado. Art. 3.º — Compete à Fundação, de acordo com as suas finalidades e na medida de seus recursos: a) manter serviço de subsistência em geral; b) manter contrato de seguro de vida em grupo; c) prestar serviço ou auxílio de tratamento de saúde, inclusive assistência médica, dentária, farmacêutica e hospitalar, quer aos empregados na firma instituinte como a outros que venham a ser destacados para este fim, e seus dependentes, esposa e filhos; d) prestar assistência jurídica; e) proporcionar outros serviços ou benefícios que venham a ser do interesse dos funcionários da instituidora, inclusive recreativos, esportivos, artísticos e culturais, a critério da Diretoria. Parágrafo único — A Fundação poderá fazer contribuições à necessitados, institutos de beneficência, de educação, cultura e assistência social, assim como estender seus benefícios a funcionários de outras empresas vinculadas à instituidora a critério da Diretoria. Art. 4.º — Em cada Estado onde a instituidora tiver seus serviços, poderá ser aberta uma filial da Funda-

ção, para atender aos funcionários situados nesse local, desde que em número superior a vinte e cinco. Parágrafo único — Nos locais onde houver menos de vinte e cinco funcionários, serão eles atendidos pela Filial ou Matriz mais próxima. Capítulo II — Do Patrimônio da Fundação e sua aplicação. Art. 5.º — Constituem o Patrimônio da Fundação: a) as doações feitas por "Marcosa S/A" — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria; b) no mínimo dois por cento dos lucros líquidos de "Marcosa S/A" — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, depois de deduzidas as porcentagens estatutárias, devendo ser entregues dentro de trinta dias após a realização da Assembléa Geral que aprovou o balanço e que poderão, no entanto, ser conservados na instituidora vencendo os juros que se arbitrarem; c) as doações que forem feitas de outras entidades públicas ou privadas; d) as rendas de quaisquer bens ou serviços. Art. 6.º A Fundação poderá aplicar sua receita líquida na aquisição de ações de empresas particulares, inclusive da própria instituidora, de imóveis e títulos da dívida pública. Parágrafo único. — A Fundação poderá realizar operações de crédito para antecipação da receita. Capítulo III. Da Administração. Art. 7.º — A Fundação será dirigida por uma Diretoria constituída por três membros: o diretor-presidente de "Marcosa S/A" — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, um diretor de "Marcosa S/A", e um empregado escolhido dentre os que tenham pelo menos cinco anos de serviços efetivos na instituidora. A escolha quer do diretor de "Marcosa S/A", quer do empregado que tiverem de servir como diretores da Fundação será feita pelo Conselho Consultivo da Fundação. Parágrafo primeiro — os diretores exercerão seus cargos gratuitamente e com mandato de um ano, podendo ser reconduzidos. Parágrafo segundo — em caso de vaga será escolhido o substituto pelo Conselho Consultivo. Art. 8.º Compete à Diretoria da Fundação: a) dirigí-la e orientá-la nos serviços de sua competência; b) nomear auxiliares, remunerados ou não para os diversos serviços da entidade; c) prestar semestralmente as contas de sua direção à Diretoria de "Marcosa S/A", ouvido o Conselho Consultivo; d) publicar os balanços anuais; e) fazer coincidir o balanço da Fundação com o balanço de "Marcosa S/A", bem como apresentá-lo para aprovação quando da Assembléa Geral Ordinária da instituidora. O balanço anual da Fundação será submetido ao Chefe do Ministério Público do Estado, dentro de noventa dias de seu encerramento. Art. 9.º — A Fundação será representada ativa e passivamente nos atos judiciais e extra-judiciais pelo seu Diretor-Presidente ou por mandatário especialmente dotado dos poderes necessários. Art. 10.º Poderão os diretores alienar ou adquirir imóveis. Art. 11. — Os diretores não responderão pelas obrigações da Fundação e nem também a instituidora. Capítulo IV. Do Conselho Consultivo. Art. 12. — A Fundação terá seu Conselho Consultivo composto de cinco membros escolhidos pela Diretoria da instituidora, para um período de dois anos, podendo ser reconduzidos. Art. 13. — Compete ao Conselho Consultivo acessar a Diretoria, orientando e fiscalizando a eficiência dos serviços da Fundação, assim como dar seu parecer sempre que a Diretoria solicitar, para que a Fundação preste os serviços concernentes à sua finalidade, da maneira mais rápida possível. Art. 14. — As reuniões do Conselho Consultivo da Fundação serão convocadas pelo Diretor-Presidente desta e funcionarão sempre que houver presentes dois mem-

mesmo, contendo duas (2) folhas de n. 1484/85 que vão por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 439/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de maio de 1964. O Diretor, OSCAR FACIOLA (Ext. 1.7.64)

COMUNICAÇÃO
LINHAS CORRENTE S/A.
estabelecida nesta cidade à Rua Manoel Barata, 781/3, comunica aos seus fregueses o extravio de um talão de recibos usado por seus vendedores de números 49644 a 49650, ficando os mesmos sem valor oficial para efeito de cobrança.

(T. 10058 — 1.7.64)

BANCO MOREIRA GOMES S.A.
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Na forma do Decreto-lei número 2627, de 26 de Setembro de 1940, convocamos a Assembleia Geral dos acionistas do "Banco Moreira Gomes S.A" para, em reunião extraordinária, a realizar-se às 16,00 horas do dia 10 de Julho de 1964, na sala de reuniões da sede social, sita à Rua 15 de Novembro número 188, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação do aumento do capital social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 30 de Junho de 1964.

Adalberto de Mendonça Marques
Presidente

Antonio Maria da Silva
Vice-Presidente

José Manuel Marques Ortins de Bettencourt
Diretor

Sebastião Albuquerque Vasconcelos
Diretor

(Ext. 1, 4 e 8.7.64)

A. DÓRIA S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de "A. Dória S.A. Comércio e Representações", para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de julho de 1964, às 20 horas, na sede social, à rua Ó de Almeida n. 468, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

- aumento do capital social;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 22 de junho de 1964.

OS DIRETORES:

José Clarindo Valente
Pinheiro

Carmen Frazão da Silveira
(Ext. 25, 26 e 27.6.64)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
Assembleia Geral Ordinária
(CONTINUAÇÃO)

Ficam os Senhores Acionistas convidados, na forma do que foi deliberado por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1964, a reunirem-se no dia 30 (trinta) do mês de junho do corrente ano, às 16 (dezesseis) horas, em sua sede social, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), para continuação da referida assembleia, discutindo e votando os seguintes itens da pauta anterior dos trabalhos:

- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1964/65 art. 32.º dos Estatutos);
- Fixação dos honorários da Diretoria (Art. 24.º dos Estatutos);
- Fixação dos honorários do Conselho Fiscal (Art. 35.º dos Estatutos).

Belém, 19 de junho de 1964.

(a) Armando Dias Mendes — Presidente.
(Ext. — Dias 20, 24 e 27/6/64)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
Assembleia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
Convidam-se os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) do

mês de junho do corrente ano, às 17 (dezessete) horas, na sede deste estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

- Tomar conhecimento da renúncia de Diretores;
- Eleger os novos Diretores;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de junho de 1964.

(a) Armando Dias Mendes — Presidente.
(Ext. — Dias 20, 24 e 27/6/64)

"MERPRE" COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S.A.
Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia dez (10) de Julho próximo vindouro, às quatorze (14) horas, na sede social à Praça da Bandeira número 28, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento sobre alteração no quadro da Diretoria.

Belém, 26 de Junho de 1964.

(a) Jurandyr Murta Rocha
Presidente.
(Ext. 27-6 1 e 2.7.64)

LEITE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas de "Leite, Comércio e Indústria S. A." a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de junho de 1964, às 16 horas em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro n. 155, para tratar do seguinte:

- Aumento do Capital;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de junho de 1964.

José Maria Ferreira Leite
Presidente
(Ext. — 27, 28/6 e 1/7/64)

FERREIS, CORRETAGENS, S/A

Convoco os senhores acionistas desta sociedade para a sessão de Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de junho, às 9 horas, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 187, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1964; e

c) o que ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1964.

E. Ferreira da Silva
Diretor Superintendente
(Ext. — 25, 26 e 27/6/64)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGEM E PLANEJAMENTO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade para a sessão de Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de junho, às 9 horas, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana n. 187, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1964; e

c) o que ocorrer.

Belém, 22 de Junho de 1964.

Augusto Cláudio Ferreira da Silva
Presidente
(Ext. — 25, 26 e 27/6/64)

MÖLLER S/A
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de Julho do corrente ano, às 10 horas em sua sede social à Av. Castilhos França, n. 312, nesta cidade, a fim de tratar do seguinte:

a) aumento do capital social.

b) o que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1964.

(a) Rudolph Möller — Diretor Presidente.

(Ext. — 26, 27/6 e 1/7/64)

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias de junho de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Laureano Corrêa do Amaral pelo chefe de Expediente escrevi e datilografei.

Visto Raul Nery Baraúna
(S. 10057 — 1.7.64)

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas
CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Mário Adalberto Fonseca, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Nelsonita Yara Gonçalves Rodrigues da Silva, Chefe de Expediente do referido Serviço, autei o presente edi-

tal, extraído da mesma cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 18 de junho de 1964.
Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo
Chefe em Comissão do S. C. R. E.

Visto:

Dilermando Menescal
Secretário de Estado
(G. — 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31/7 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15 e 18/8/64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que Vadi de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca de Capanema, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, medindo 6.000 mets. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita-se ao Norte, com o requerente desconhecido, a Leste com Valério Mendes Cardoso, a Oeste, com Maria Dêa Borges Cunha e ao Sul com José Alves Gonçalves.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de junho de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/8; e 10/7/64).

tos e sessenta e quatro. Belém 11 de março de mil novecentos e sessenta e quatro. A Diretoria — por designação dos senhores acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o Engenheiro Ludgero Ribeiro que convidou para secretariá-lo o Senhor Salatiel Paes Lôbo. Aberta a sessão o senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria dos demais documentos constantes do edital supra transcrito, o senhor Presidente com a palavra declarou que estava em discussão o Relatório da Diretoria assim como o Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. Verificada a exatidão dos mesmos pelos senhores acionistas, foram aceitos e aprovados por unanimidade. Dando prosseguimento aos seus trabalhos, declarou o senhor Presidente, que de conformidade com os estatutos sociais, iria ser procedida a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Procedido o escrutínio secreto foi verificado o seguinte resultado: — Para diretor Presidente reeleito o acionista Ludgero Ribeiro, para Diretor Tesoureiro reeleito o acionista Mesias Campos, para vice-diretor Técnico o Senhor Manoel Nazaré Santana Ribeiro e para vice-diretor Tesoureiro eleito o Senhor Darberg de Jesus Paes Lôbo. Para o Conselho Fiscal foram reeleitos os senhores Jaguanhara Gomes de Oliveira, Pedro Martin de Melo e Ciro Jucá, para suplentes foram reeleitos os senhores Venicius Bahury de Oliveira, Ronaldo Sérgio Silva Cruz e eleito o senhor Armandos dos Santos Alves. Prosseguindo com os trabalhos o senhor Presidente colocou em discussão o entender do edital de convocação, que diz respeito aos honorários da Diretoria propondo igualmente que fossem os mesmos fixados no limite legal permitido de conformidade com que preceitua a legislação do Imposto de Renda. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal, propôs que fossem fixados na mesma quantia dos anos anteriores, isto é

Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) mensais para cada membro efetivo, tendo a referida proposta obtido integral aprovação dos senhores acionistas. Feitas as considerações acima mencionadas o senhor Presidente colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais constasse a presente reunião, agradeceu o Presidente a presença de todos e a confiança depositada na Diretoria recém eleita suspendendo os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata sendo para isso autorizado o senhor secretário. Reaberto os mesmos foi a ata dos trabalhos lida em voz alta, e achada conforme vai por todos os presentes assinada. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Maria Tereza Alves Lôbo, pp. Teivelino Guapindaia assina Fernando Guapindaia Netto, Dirce Jucá Guapindaia. "Construtora Gualo Sociedade Anônima representada pelos seus Diretores Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia e Fernando Guapindaia Netto. Declaro ser esta a cópia fiel da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e quatro, e transcrita no livro competente.

Belém, 25 de abril de 1964.

(a) Salatiel Paes Lôbo
Secretário

Cartório Kos Miranda

Reconheço a assinatura supra de Salatiel Paes Lôbo em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 18 de maio de 1964.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 19 de maio de 1964.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Estado

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de maio de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 22 do

A N U N C I O S

FREIREROCHA

ENGENHARIA, S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas no prédio onde funciona sua sede social sita à Avenida Nazaré número cento e setenta e sete, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas da "Freirerocha Engenharia Sociedade Anônima", em número legal conforme consta do livro de presença de acionistas para deliberarem sobre os assuntos constantes do edital de convocação publicado no jornal "Folha do Norte" e IMPRENSA OFICIAL do Estado, nos dias onze, doze e treze de

Março de Mil novecentos e sessenta e quatro no seguinte teor: — "Freirerocha Engenharia Sociedade Anônima" — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e cinco de Abril de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas na sede social, à Avenida Nazaré, 177, a fim de deliberarem sobre o seguinte — a) Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e três — b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes — c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e quatro.

bro, lavrando-se ata do que fôr deliberado. Art. 15. — Os membros do Conselho Consultivo funcionarão gratuitamente. Art. 16. — Estará automaticamente exonerado das funções de membro do Conselho Consultivo que deixar de comparecer a três reuniões contíguas ou cinco sessões durante um ano, cabendo a sua substituição na forma do artigo décimo segundo. Art. 17. — Os presentes estatutos só poderão ser alterados mediante decisão unânime dos Diretores da Fundação, nos termos do art. 28 do Código Civil. Art. 18. — No caso de extinção da Fundação, o seu patrimônio será devolvido à "Marcosa S/A". Art. 19. — O fôro da sociedade será o de Belém, capital do Estado do Pará. Capítulo V — Disposições Gerais. Art. 20. — A primeira Diretoria da "Fundação Octávia Meira Martin", que exercerá o mandato no período de julho de 1964 a junho de 1965, será constituída de acôrdo com o disposto no art. 7.º destes Estatutos, isto é, indicada pelo Conselho Consultivo da Fundação. Art. 21. — O Conselho Consultivo da Fundação que funcionará no período de que trata o artigo anterior será composto de cinco membros". Com a palavra o sr. Lourival Ferreira, membro do Conselho Fiscal, que louvou a idéia dessa Fundação, homenageando uma sócia fundadora falecida, esposa do sr. Mário Sarmanho Martin, fundador da firma, e também pela assistência que essa Fundação passaria a dar a seus funcionários em Belém e nas diversas Filiais espalhadas por todo o Brasil, estando porisso de acôrdo com a criação da mesma, propondo que a "Marcosa" fizesse logo uma doação de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para que fôssem instaladas e iniciadas as operações. Com a palavra o sr. Expedito Lobato Fernandez que também manifestou-se favorável à iniciativa, aprovando a medida que iria ser tomada com relação à instituição de uma Fundação e a doação de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros). O sr. João Queiroz de Figueirêdo com a palavra declarou-se favorável à medida apoiando os votos de seus colegas do Conselho Fiscal. Como ninguém mais quisesse manifestar-se sobre o assunto, foi posta em discussão a criação da "Fundação Octávia Meira Martin" e a doação inicial de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) à mesma, tendo sido aprovadas por unanimidade. A seguir o sr. Silvério Ferreira Lopes propôs os seguintes nomes para comporem o Conselho Consultivo da Fundação, que deverá depois escolher os outros dois membros da Diretoria da Fundação: D. Tadeu Prost, Bispo Auxiliar do Pará; Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira; sr. Antônio Alves Velho; sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra e sr. Lourival Pinheiro Ferreira. Posta em votação a proposta, foi aprovada por todos unanimemente, tendo sido empossado o Conselho Consultivo que orientará os destinos da Fundação do biênio julho de 1964 até a data da Assembléia Geral Ordinária da "Marcosa", a se realizar entre julho e outubro de 1966. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente da Assembléia Geral suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, por mim 1.º Secretário, no livro competente, encerrando-a logo após ter sido lida, posta em discussão e aprovada sem qualquer impugnação e a seguir assinada por todos os presentes, sendo extraída para os fins de direito uma cópia autêntica e datilografada, que vai assinada pelo Presidente da Assembléia. Belém, 24 de junho de 1964.

(aa) Dr. Octávio Augusto de B. Meira, Presidente. Silvério F. Lopes, Secretário, Antonio Alves Velho,

Léa Velho Conduru, Alberto Tavares da Costa, Alberto Pereira Sampaio Costa, Orlando A. Corrêa, Ma. de Lourdes Ferreira V. Burgôa, Francisca Soares do Couto, Marina Lamarão Cardoso, David Loureiro, Dioris de Bastos Meira, Corina Faciola de Souza, Clementino Reis, Antonio de Matos Lima, Augusto de Souza, Raimundo Braga, Manoel Barbosa da Silva, José de Luca Filho, Miguel de Luca, Expedito Lobato Fernandez, Antonio Francisco Vaz de Azevedo, Armando Martins C. Pinto, Lourival Pinheiro Ferreira, Moacir Pinheiro Ferreira, Celso Guimarães Ferreira, Maria Itamata Ferreira, Ricardo Maués Marcos, Manoel de Matos Lima, Djalma de Sequeira Cardoso, Cardoso Irmãos & Cia., Veridiana Albuquerque Velho, Etelvina Odete Velho da Cruz, Joaquim Pedro Alves, Mário Silvestre, Maria de Nazaré Gama e Silva, Maria Luiza Gama e Silva, Luiz Gregório Martin, Lilia Martin Silvestre, Mário Martin, Luiz Octávio Martin, Carlos Turiano M. Martin, Maria Alice Martin Cardoso, Ignez Carvalho Martin, Maria da Glória M. Gama e Silva, Tintas Ypiranga S/A, Maria Leonor M. Silvestre.

Confere a presente cópia com o original lavrado em livro competente.

Belém, 26 de Junho de 1964.

(a) Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros. — Belém, 26 de junho de 1964. — O funcionário, Assinatura Ilegível.

Tabelião Edgar da Gama Chermont — Reconheço verdadeira a firma supra de Dr. Octávio Meira.

Belém, 27 de Junho de 1964.

Em testemunho, EGC da verdade, Edgar da Gama Chermont, Tabelião.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 26 de junho de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de n. 2080/82 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 606/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de junho de 1964.

O Diretor, Oscar Faciola.

Deixou de ser publicada esta matéria no dia 27/6/64, por acúmulo de serviço.

(Ext. — 1/7/64).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos de Senna Mendes, brasileiro, casado, e no Quadro de Solicitador Aca-

dêmico, o sr. José Carlos Dias de Castro, brasileiro, solteiro, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 13 de junho de 1964.

(a) João Alberto Casielo Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(T. 10017 — 23, 25, 26, 27 e 30/6/64).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1964

NUM. 6.165

ACÓRDÃO N. 206

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Maria, Helena Squiavo

Apelados: — Ornelia Cruz Videira e outros

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha

Decisão: — Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria, dar provimento ao apelo para, reformando a partilha existente

lante, do terreno situado na inclusão no quinhão do apelante, do terreno situado na Vila de Icoaraci, onde existe uma Olaria com os seus pertences, devendo repôr em dinheiro aos demais o que exceder de seu quinhão, votando contrariamente o excellentissimo desembargador Hamilton Ferreira de Souza que negava provimento à apelação para confirmar a decisão apelada por julgá-la justa.

Custas na forma da lei.

Belém, 13 de Setembro de 1963.

(aa) Oswaldo Pojuçan Tavares, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de junho de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 207

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara

Recorridos: — José dos Santos Ribeiro e outros

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza

Decisão: — Acórdam os juizes da 2ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Custas na forma da lei.

Belém 29 de abril de 1964.

(aa) Oswaldo Pojuçan Tavares, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de junho de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 205

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara

Recorrido: — Claudio Lima da Silva

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza

Decisão: — Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, á unanimi-

dade, em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

Belém, 16 de agosto de 1963

(aa) Oswaldo Pojuçan Tavares, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de junho de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

JOAO FIALHO MARINHO e JUSTINA BORGES DE SOUZA, ele, filho de Teodora Maria da Rocha, ela, filha de Maria Rosa de Lima Souza, solteiros.

UBIRACY TEIXEIRA e LINDALVA VASCONCELOS DE BRITO, ele, filho de Atonso Teixeira de Oliveira e Maria de Nazare, Teixeira ela, filha de Cícero Amélio de Brito e Francisca de Vasconcelos de Brito, solteiros.

MANOEL EPIFANIO DA COSTA E SILVA e MADALENA FERREIRA DA SILVA, ele, filho de Pedro Paulo da Silva e Semíframes da Costa Silva, ela, filha de Antônio Silva e Joana Silva, solteiros.

MARCIDIO CARDOSO e JULIA MARIA COSTA, ele filho de Laura Cardoso, ela, filha de Raimundo Costa e Rosária Domingas Costa, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 23 de junho de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente Juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia. (T. 10018 — 24/6 e 17/64).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Benedito Monteiro, Ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, referente ao exercício financeiro de 1960

Belém, 9 de junho de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente

(G. — 16, 17, 19, 24, 25, 26 e 30/6; 1, 3, 7, 8, 10, 14 e 15/7/64).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Ulisses Eduardo Carvalho Oliveira, Contador do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de 1960

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento da Auditora dra. Eva Andersen Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Benedito Monteiro, Ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, para apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), recebida conforme ficha de pagamento datada de 4/12/62, para atender às despesas da demarcação de terras da rodovia BR-14, como consta do processo n. 11.815 da Secretaria de Estado de Finanças, comprovação essa que deverá ser feita no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no DIARIO OFICIAL.

Belém, 9 de junho de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente

(G. — 2, 3, 5, 9, 10, 12, 17, 18, 22, 24, 29 e 30/6/64)